



PREFEITURA MUNIC. DE BELÉM DE MARIA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL REGO DE QUEIROZ JUNIOR, JULIO CESAR DOS SANTOS, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.ssam> Código do documento: 8e5f0538-bf82-4777-b606-7e9264608532

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO					SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
			PAGTO	CANC.	INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2018	14.981,95	0,00	12.117,34	0,00	0,00	0,00	2.864,61
EXERCÍCIO 2019	57.531,93	0,00	57.531,93	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	102.017,10	0,00	102.017,10	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	166.506,23	0,00	158.767,61	0,00	0,00	0,00	7.738,62
EXERCÍCIO 2022	305.082,62	0,00	282.557,59	0,00	0,00	0,00	22.525,03
EXERCÍCIO 2023	2.195.538,98	0,00	2.022.276,72	170.502,58	0,00	0,00	2.759,68
EXERCÍCIO 2024	0,00	1.020.853,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020.853,38
Sub-total	2.841.658,81	1.020.853,38	2.635.268,29	170.502,58	0,00	0,00	1.056.741,32
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2024	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Sub-total	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES							
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	382.519,86	432.050,02	702.325,01	0,00	0,00	0,00	112.244,87
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	-480,75	14.499,24	0,00	0,00	0,00	0,00	14.018,49
ISS	3.003,67	8.322,58	0,00	0,00	0,00	0,00	11.326,25
PENSÃO ALIMENTÍCIA	12.176,44	24.240,96	24.240,96	0,00	0,00	0,00	12.176,44
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	15,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,26
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	30,42	118.827,35	111.904,28	0,00	0,00	0,00	6.953,49
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	3.366,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.366,87
Sub-total	400.631,77	597.940,15	838.470,25	0,00	0,00	0,00	160.101,67
T O T A L	3.242.290,58	1.638.793,53	3.473.738,54	170.502,58	0,00	0,00	1.236.842,99

ROLPH EBER CASALE JUNIOR
PREFEITO
047.323.064-03

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
CONTADOR
PE-033820/O-1



Prefeitura Municipal de

Belém de Maria

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL REGO DE QUEIROZ JUNIOR, JULIO CESAR DOS SANTOS, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8e5f0538-bf82-4777-b606-7e9264608532

Dívida Flutuante Individual



Prefeito: Rolph Eber Casale Junior

Controlador(a): Manoel Rego de Queiroz Junior

Contador: Júlio Cesar dos Santos – CRC -PE 033820/O-1



ASSESSORIA CONTÁBIL PÚBLICA



NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

A Prefeitura Municipal de Belém de Maria é uma pessoa jurídica de direito público interno, representando a entidade máxima de administração pública no Município, sendo a sede do Poder Executivo, tendo autonomia política, administrativa, patrimonial e financeira.

Criado oficialmente como Município por força de Lei Estadual, a Prefeitura Municipal surgiu inscrita sobre o CNPJ 10.184.703/0001-70, estando atualmente localizada na Rua Estrada do Ena, s/n, Centro de Belém de Maria, representando Entidade máxima na administração pública no referido Município, sendo a sede do Poder Executivo.

Atualmente, segundo dados do IBGE de 2010, o Município de Belém de Maria conta com 11.353 habitantes e sua economia baseia-se agricultura, pecuária e cana de açúcar. Neste cenário a Prefeitura Municipal é responsável por legislar sobre os assuntos de interesse local, suplementando a legislação Federal e Estadual no que couber, além de instituir e arrecadar os tributos de sua competência.

Mais importante que a função reguladora e disciplinadora em nosso Município, a Prefeitura Municipal tem a função de criar o bem-estar da população, oferecendo a todos sem distinção o acesso a serviços públicos de educação, saúde, assistência social, cultura, cuidar e proteger a infraestrutura arquitetônica e ambiental do município, mediante ao ordenamento e planejamento territorial.

A estrutura administrativa e operacional da Prefeitura é composta por um quadro de 447 servidores, contratados por meio de concursos públicos, processos seletivos e nomeação direta, estes das mais variadas áreas de formação profissional. Para divulgação de informações a sociedade se utiliza do portal www.belemdemaria.pe.gov.br.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Diretrizes Contábeis - O Balanço Geral do Município de Belém de Maria integra a Prestação de Contas Anual do Prefeito Municipal de Belém de Maria e refere-se às ações governamentais executadas pelas diversas Secretarias e Fundos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, integrantes do Orçamento Fiscal.

No ano de 2008, foi publicada a Portaria do Ministério da Fazenda nº 184, de 25 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no Setor Público



(pelos Entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A partir dessa Portaria, a Secretaria do Tesouro Nacional começou a introduzir mudanças na contabilidade pública no sentido de promover, de forma gradual, a convergência às Normas

Internacionais de Contabilidade publicadas pela *International Federation of Accountants* – IFAC, instruções e Plano de Contas do Sistema de Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na legislação vigente.

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do Município, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Da lei nº 869/2023 de 10/10/2023, sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025;

Lei nº 865/2023 de 29/08/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024;

Lei 870/2023 de 10/10/2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual de Belém de Maria para o exercício de 2024;

Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16) e outras normas que regulam o assunto.

Para a contabilização da execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social foram utilizados os critérios constantes do art. 35 da Lei n.º 4.320/64.

Para divulgação de informações a sociedade se utiliza do portal www.belemdemaria.pe.gov.br.

A contabilização do exercício de 2024 foi feita no Sistema de Contabilidade Pública Integrada – SCPI. Consideram o exercício econômico o ano-calendário, e todos atendem as normas e legislações em vigor. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

O Balanço Geral do Município, referente ao exercício financeiro de 2024 está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais, Mutações do Patrimônio



Líquido e Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado por Notas Explicativas.

Demonstrativo da Dívida Flutuante

A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do município, que afetaram a elaboração especificamente da demonstração da dívida flutuante, tendo em consideração as opções e premissas da legislação afeta a contabilidade aplicada ao setor público.

BASES DE MENSURAÇÃO UTILIZADAS:

Os valores relacionados as retenções obedeceram de forma subsidiária as regras estabelecidas no IPC nº 11 da STN. Foram feitos ajustes na estrutura do DDF para atender as equações previstas nos itens 65, 66, 67, 68 e 69 do ICC-PE do TCEPE.

Os valores dos restos a pagar informados neste demonstrativo obedeceu ao disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64. Valores empenhados e pagos ou cancelados no próprio exercício não compõem este demonstrativo, nem serão computados como restos a pagar. As retenções são consideradas como efetivadas no momento da liquidação, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriados orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes. Foram utilizados o custo histórico para o registro dos fenômenos contábeis, sendo excepcionalmente aplicados outros modelos de quantificação.

NOVAS NORMAS E POLÍTICAS CONTÁBEIS ALTERADAS:

Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas na DDF.

JULGAMENTOS PELA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS:

Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto a Dívida Flutuante.

1. INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERENCIAS CRUZADAS:

A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação dos usuários.

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA – PE DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL CONSOLIDADA EXERCÍCIO DE 2023.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS MAIS RELEVANTES DOS DEPÓSITOS:**

Relavância	Descrição da Natureza da Conta	R\$ (Exercício de 2024)	R\$ (Exercício de 2023)
1°	IRRF – IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	14.018,49	-480,75
2°	ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	11.326,25	3.003,67
3°	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	112.244,87	382.519,86
4°	PLANOS ASSISTENCIA MÉDICA	15,26	15,26
5°	PENSÃO ALIMENTÍCIA	12.176,44	12.176,44
6°	RETENÇÕES – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	30,42	6.959,49
7°	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	3.366,87	3.366,87

EVENTUAIS AJUSTES RELACIONADOS ÀS RETENÇÕES E OUTRAS OPERAÇÕES:

As retenções são consideradas como efetivadas no momento da liquidação, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriados orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes.

2. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**2.1. PASSIVOS CONTINGENTES E COMPROMISSOS CONTRATUAIS NÃO RECONHECIDOS:**

Não se aplica a este demonstrativo.

2.2. DIVULGAÇÕES NÃO FINANCEIRAS:

Não se aplica neste demonstrativo.

2.3. RECONHECIMENTO DE INCONFORMIDADES QUE PODEM AFETAR A COMPREENSÃO DO USUÁRIO SOBRE O DESEMPENHO E O DIRECIONAMENTO DAS OPERAÇÕES DA ENTIDADE NO FUTURO:

Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.

**2.4. AJUSTES DECORRENTES DA OMISSÃO E ERROS DE REGISTROS:**

Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS EXIGIDAS PELO ANEXO XV DA RESOLUÇÃO TCE-PE Nº 270/2024 E PELO ÍNDICE DE CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL (ICC) DO TCE-PE**3.1. ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (PARTE V DO MCAPS E NBC 16.6) AJUSTADO AO ICC DO TCE-PE:**

Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE, em especial as seguintes regras:

a) O somatório dos pagamentos e cancelamentos de restos a pagar processados e não processados constantes nos demonstrativos de execução dos restos a pagar não processados e restos a pagar processados (BO) confere com o somatório de restos a pagar, coluna Baixa (pagamento e cancelamento), no Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) e na Relação de consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores, cujo pagamento ou cancelamento tenha ocorrido no exercício (RCRPPNPPC).

b) O somatório das inscrições de restos a pagar processados e não processados, constante no Balanço Financeiro (BF) confere com o somatório das inscrições de restos a pagar processados e não processados constante da coluna Inscrição de Restos a Pagar no Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) e na Relação de consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício (RCRPPNPIE).

c) Há consistência no somatório das colunas Inscritos do Demonstrativo da Execução dos Restos a Pagar Não Processados e do Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e do Balanço Orçamentário (BO) em relação ao Saldo Anterior (Subtotal) dos restos a Pagar do Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) – Equação: $((\sum IRPNP + \sum IRPP) (BO)) = \sum (\text{Saldo Anterior RP (DDF)})$ e na Relação de consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores (RCRPPNPIEA). Balanço Orçamentário (BO) e da Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados do Balanço Financeiro (BF) em relação ao Saldo Para o Exercício Seguinte (Total Geral) do Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) e ao Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial (BP) – Equação: $(\sum \text{Passivo [F] (BP)} + \sum IRPNP - \sum (RNPL + RPNC) (BO) + \sum \text{Saldo IRPNP (BF)}) = \sum (\text{SES (DDF)})$.

d) Os Saldos dos Passivos Financeiros Anterior e Atual constantes no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Balanço Patrimonial (BP) conferem com os Saldos Anterior e Para o Exercício Seguinte (Total Geral) do Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF).



e) O Saldo dos Restos a pagar constante no Quadro de Execução de Restos a pagar não processados do Balanço Orçamentário do Ano Anterior (BOA) confere com o saldo inscrito em exercícios anteriores constante no Quadro de Restos a Pagar Não Processados do Balanço Orçamentário Atual (BO) e no Saldo Anterior dos Restos a Pagar Não Processados do Demonstrativo da Dívida Flutuante atual (DDF), exceto as inscrições em Restos a Pagar Não Processados do Ano Anterior.

f) O Saldo dos Restos a pagar constante no Quadro de Execução de Restos a pagar processados do Balanço Orçamentário do Ano Anterior (BOA) confere com o saldo inscrito em exercícios anteriores constante no Quadro de Restos a pagar processados do Balanço Orçamentário Atual (BO) e com o Saldo Anterior dos Restos a pagar processados do Demonstrativo da Dívida Flutuante atual (DDF), exceto as inscrições em Restos a Pagar Processados do ano anterior.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas demonstrações contábeis, bem como seus resultados do período de janeiro a dezembro de 2024, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações. E para qualquer outro esclarecimento necessário, a contadora do Município, responsável pela elaboração do presente relatório, ficará à disposição.

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR

Prefeito

MANOEL REGO DE QUEIROZ JUNIOR

Responsável pelo Controle Interno

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Contador CRC PE nº 033820/O-1